



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

**LEI Nº 2.155, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.**

***Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.030,00, com inclusão de metas no PPA, LDO e Orçamento vigente, para alocar despesas de custeio, com recursos do excesso de arrecadação e da anulação parcial de rubrica orçamentária.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.030,00 (quinze mil e trinta reais), com a inclusão de metas no PPA, LDO e Orçamento vigente, para alocar despesas de custeio do corrente exercício, com a inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde.

10.301.0127.2023 – Programa Mais Médicos

3.3.3.90.48.00.000000 – Outros Auxílios Financeiros a P. Física (702) (0040).....R\$ 12.450,00

08 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO.

01 – Secretaria de Obras e Viação.

15.451.0058.1060 – Construção Ciclovia/Passeio Público RST 419.

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica (855) (1125).....R\$ 100,00

10 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

01 – FMAS – Centro Ref. Assist. Social - CRAS.

08.244.0124.2087 – Manut. do Enfrentamento Coronavírus (COVID-19).

3.3.3.90.32.00.000000 – Material, Bem ou Serviço p/ Distrib. Gratuita (9081) (1205)...R\$ 2.480,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, o valor de R\$ 100,00 (cem reais) provenientes do excesso de arrecadação de recurso vinculado à Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei Federal nº 13.885/2019, R\$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais) provenientes do excesso de arrecadação de recurso proveniente do Fundo Nacional de Assistência Social, como incremento temporário ao Bloco de Proteção Social Básica para ações de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) e os provenientes da anulação parcial da seguinte rubrica orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNIC. ADMIN., IND. E COMÉRCIO.

02 – Encargos Gerais do Município.

99.999.9999.9998 – Reserva de Contingência - Emendas Individuais.

3.9.9.99.99.99.000000 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS (904) (0040)...R\$ 12.450,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 15 de setembro de 2020.

**RICARDO LUIZ FLACH**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e publique-se:*

**VANI TERESINHA SCHNEIDER**  
Secretária Municipal da Fazenda